

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa



06 DEZ 2016

586/16

Protocolo:

Ofício nº 1792/2016/GAB-PGJ

Processo:

586/16

Ministério Púlico  
do Estado de Rondônia  
*em defesa da sociedade*

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SPDQ N° 17001-16



Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

AO EXPEDIENTE  
Em: 06 DEZ 2016 /

Presidente

Projeto de Lei n°: 583/16

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MAURO DE CARVALHO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Nesta

Referência: Encaminha projeto de lei complementar. Abono natalino.

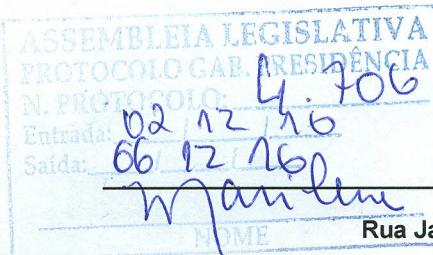
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público, art. 45, inciso I, nº 39, Lei Complementar nº 93/93 e do art. 100 da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de parcela excepcional a compor o pagamento do décimo terceiro salário, denominado abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.

Referido benefício está relacionado à política de valorização dos servidores, instituída como uma das metas desta Instituição, independentemente da espécie de vinculação com a administração pública. As medidas adotadas nesta administração, com resultados significativos, permitem efetuar o pagamento do presente abono, como forma de reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelo quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Ressalto que a despesa será atendida pelas dotações próprias do Orçamento do Ministério Público e não haverá alteração significativa no valor da folha de pagamento, permanecendo dentro dos limites exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



AIRTON PEDRO MARIN FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

Fone: (69) 3216-3700 | www.mpro.mp.br

Rua Jamary, 1555 – Olaria – CEP 76801-917 – Porto Velho/RO



**Ministério Público  
do Estado de Rondônia  
em defesa da sociedade**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_, D E \_\_\_\_\_ DE 2016.

*Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, para o exercício de 2016.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2016 e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia, previstas no orçamento do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador